

LEI N° .0838/2016

Estabelece os subsídios dos Vereadores para a Legislatura de 2017/2020.

Art. 1º. Fixa o subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Água Comprida-MG, para a legislatura de 2017 a 2020, em parcela única no valor de R\$ 3.685,42 (três mil seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), observado o disposto no inciso X, do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º. A ausência não justificada do Vereador às Sessões Ordinárias implicará no desconto de R\$ 1.842,71 (hum mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e centavos), por sessão.

Parágrafo único. O desconto não incidirá no pagamento dos Vereadores presentes à sessão não realizada, por ausência de matéria a ser votada, ou por falta de "quorum".

Art. 3º. Os subsídios pagos não poderão ultrapassar, individualmente, 20% (vinte por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais.

Art. 4º. Será devido aos agentes políticos mencionados nesta lei, sempre no mês de dezembro de cada ano da legislatura, a título de ajuda de custo, o valor referente ao recebido neste mês.

Art. 5º. Durante o recesso, quanto convocado para sessão legislativa extraordinária, a Câmara Municipal deliberará somente sobre matéria objeto da convocação e será devido aos vereadores presentes, o pagamento de parcela indenizatória, considerada proporcional às reuniões, em valor, no máximo, igual ao subsídio mensal.

Art. 6º. Em caso de viagem para fora do município a serviço ou representação da Câmara Municipal, desde que aprovado pelo plenário o Vereador perceberá as diárias que lhe foram fixados em lei.

Art. 7º. Os subsídios de que trata esta Lei, serão revistos anualmente, com mesmo índice dos servidores públicos municipais, respeitada a anualidade.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Comprida-MG, 02 de setembro de 2.016.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES

Prefeito Municipal de Água Comprida - MG.